

EDITAL 2025/2026/COPPEXII/AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL
Edital de Convocação para a Seleção de Projetos de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
(ProBIC/AFYA– 2026)
Programa Institucional de Iniciação Científica
(PIC/AFYA– 2026)

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização da Afya Faculdade de Porto Nacional (CoPPEXII – AFYA PORTO NACIONAL) abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**ProBIC**) e Programa Institucional de Iniciação Científica (**PIC**), através do processo de seleção de projetos de pesquisa para o ano de 2026. Os projetos deverão ser confeccionados conforme os modelos que constam no site do AFYA Faculdade de Porto Nacional (<https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Pesquisa>) e devem estar de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (ProBIC)

1.1.1. Apoiar financeiramente discentes, docentes pesquisadores e orientadores envolvidos em pesquisas.

1.2 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC)

1.2.1 Estimular professores pesquisadores produtivos a engajarem os discentes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação da pesquisa na Instituição;

1.2.2 Despertar a vocação científica e incentivar os talentos potenciais entre os discentes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o acadêmico no domínio do método científico;

1.2.3 Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

1.2.4 Disseminar a ideia de continuidade e aprofundamento de estudos através da reflexão intensa e criatividade inerente à pesquisa, qualificando quadros para os programas de pós-graduação;

1.2.5 Contribuir de forma decisiva para a consolidação e incremento de produtividade dos grupos e linhas de Pesquisa Institucional

1. VIGÊNCIA, BOLSAS/AUXÍLIOS FINANCEIRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.1 A vigência é de 10 (dez meses);

1.2 A carga horária deverá ser cumprida e as atividades deverão ser descritas nos relatórios conforme tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA DOS RELATÓRIOS DE CADA MÊS E PRAZOS	
FEVEREIRO	JULHO
Relatório mensal, prazo de envio 05/03 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9	Relatório Parcial do projeto envio até 10/07 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 Link modelo: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Pesquisa
MARÇO	AGOSTO
Relatório mensal, prazo de envio 05/04 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9	Relatório mensal, prazo de envio 05/09 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9
ABRIL	SETEMBRO
Relatório mensal, prazo de envio 05/05 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9	Relatório mensal, prazo de envio 05/10 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9
MAIO	OUTUBRO
Relatório mensal, prazo de envio 05/06 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9	Relatório mensal, prazo de envio 05/11 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9
JUNHO	NOVEMBRO
Relatório mensal, prazo de envio 05/07 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9	Apresentação na Jornada Científica e entrega do Trabalho final até 05/12 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 link modelo: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Pesquisa

1.3 O valor mensal da bolsa ou auxílio ao projeto está discriminado na tabela abaixo do item 1.4

1.4 A cota de projetos aprovados com bolsas de Iniciação Científica do ProBIC/2026 é de 8 bolsas, as quais serão destinadas conforme a distribuição abaixo:

CURSOS	BOLSAS	Valores Mensais
Agronomia/ Agronegócio	2 (duas) bolsa	R\$ 300,00
Enfermagem	Apenas modalidade voluntária	R\$ -
Medicina	5 (cinco) bolsas	R\$ 400,00
Odontologia	Apenas modalidade voluntária	R\$ -
Psicologia	Apenas modalidade voluntária	R\$ -

2. O orientador do projeto optará para bolsa a um aluno previamente selecionado ou auxílio ao projeto.

2.1. Em caso de a opção ser discente bolsista, somente terá direito ao recebimento da Bolsa ou benefício de Iniciação Científica sob forma de desconto nas mensalidades ou benefício, a partir da assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

2.2. Caso a opção for o auxílio ao projeto, será concedido sob forma de aquisição/contratação de produtos/serviços. A solicitação de produtos/serviços deverá ser feita via e-mail com no mínimo 1(um) mês de antecedência contendo: quantidade, descrição (marca, modelo, tamanho...), valor estimado, empresa e contato do orçamento, data e local do recebimento do pedido, responsáveis pela retirada.

2.3. O orientador juntamente com os autores do projeto poderá solicitar 1 (um) bolsista para o desenvolvimento da pesquisa. É importante lembrar que o processo seletivo para o aluno bolsista é de responsabilidade de cada Professor orientador.

2.4. O professor orientador do projeto poderá selecionar outros alunos voluntários para o projeto que receberão certificado de participação. É importante lembrar que o processo seletivo para os alunos voluntários é de responsabilidade de cada professor orientador e estes alunos não receberão bolsa ou auxílio.

2.5. O professor orientador do projeto, contemplado com bolsa, receberá o valor de 2 (duas) horas de dedicação semanal como remuneração de orientação com bolsa caso a carga horária semanal docente não tenha ultrapassado as 40 horas sendo limitada 3 orientações por professor PROBIC e ou PROBEX

2.5.1. Caso o Comitê Técnico Científico não aprove 1 (um) projeto por curso e não haja outro projeto concorrente e a equipe contemplada com bolsa/auxílio não assine o termo de outorga até a data estipulada no item 3 deste edital, a bolsa/ auxílio poderá ser remanejada para o curso que tiver o número maior de submissão seguindo a ordem de classificação.

2.5.2. Os projetos contemplados com bolsa/auxílio só terão seu benefício garantido dentro do período estipulado em edital, **fevereiro a novembro de 2026**, caso os proponentes tenham assinado o termo de outorga dentro do prazo **11 a 20/02/2026 (23h59min.)**

2.5.3. A garantia de bolsa/auxílio é cancelada automaticamente, sem aviso prévio, no segundo não envio ou atraso do relatório tornando o projeto cancelado.

2.5.4. O auxílio ou as bolsas apenas serão concedidas enquanto o projeto estiver em execução;

2.5.5. Os projetos que necessitarem de prorrogação, deverão encaminhar à CoPPExII o novo Plano de Trabalho que será avaliado pela gestão.

2.5.6. Não haverá: pagamentos retroativos e/ou prorrogação de Bolsa/auxílio financeiro.

2.5.7. Acadêmicos que forem selecionados como bolsistas no Programa e que já possuam bolsas de 100% (cem por cento) obterão o valor via transferência sendo paga em 2 (duas) parcelas caso conclua todas as etapas de execução do projeto, sendo a primeira a ser concedida em julho e a última em novembro.

2.5.8. Acadêmicos que forem selecionados como bolsistas no Programa e que já possuam bolsas menor que 100% (cem por cento) obterá a diferença via transferência sendo paga em 2 (duas) parcelas caso conclua todas as etapas de execução do projeto, sendo a primeira a ser concedida em julho e a última em novembro.

2.5.9. Em casos esporádicos analisados pela equipe científica, serão feitos pagamentos na modalidade mensal.

3. CRONOGRAMA

Etapa de Submissão	
Lançamento do Edital	12/12/2025
Período de Inscrição	12/12/2025 a 25/01/2026 (23h59min.)
Avaliação do Conselho Científico do ITPAC Porto Nacional	02 e 03/02/2026
Divulgação do resultado	03/02/2026
Período de envio por e-mail dos trabalhos retificados.	04 a 08/02/2026
Avaliação dos trabalhos retificados	09 a 10/02/2026
Período de envio por e-mail de Termo de Outorga assinado (somente poderão assinar termo projetos sem nenhuma pendência)	11 a 20/02/2026 (23h59min.)

Etapa de Execução	
Período de Vigência dos projetos	20/02 a 30/11/2026
Período de concessão de Auxílio/Bolsas	Fevereiro a novembro de 2026
Período de envio relatório mensal	Até dia 5 do mês posterior (23h59min.) não podendo ser prorrogado
Apresentação no Encontro Científico e envio do relatório parcial do trabalho	Envio Relatório parcial até o dia 10/07/2026
Período de apresentação final do trabalho na Jornada Científica da IES A apresentação final do projeto vinculado a este edital poderá ser substituída pela publicação científica deste, como artigo completo. Vale lembrar que somente será válido a comprovação da publicação.	Apresentação na Jornada Científica da IES 26 e 27/11/2026
Entrega do Relatório Final	até dia 05/12/2026

3.1 Recomenda-se que os projetos de Iniciação científica, que necessitem ser submetidos ao comitê de Ética e Pesquisa (CEP), o façam após aprovação do conselho científico, tendo o mês de Fevereiro e Março para se regularizarem.

3.2 Após aprovação, enviar a declaração do CEP, caso se estende a após o mês de março, poderá ser penalizado.

3.3 Os relatórios mensais somente serão aceitos dentro do prazo e enviados **exclusivamente** pelos links.

3.3 Os relatórios parciais e finais somente serão aceitos dentro do prazo, com assinatura física ou por meio GOV do orientador do projeto e enviados **exclusivamente** pelo link fornecido.

4. Inscrição

4.1 A inscrição ocorrerá pelo LINK: <https://forms.gle/qVSbPfUxG6exGFrd8> sendo no link enviada toda a documentação e projeto.

4.3 Deverá ser anexado a seguinte documentação:

Documento	Instrução	Formato	Classificação
Projeto	Os projetos deverão ser escritos seguindo o modelo de estrutura do Projeto de TCC I da AFYA Porto Nacional Documentos no site: https://www.itpacporto.edu.br/institucional/coppexi#pesquisa	1 via identificada E 1 via Não identificada	Obrigatório
Comprovante de matrícula do aluno 2026/01	Protocolar uma via do portal do aluno	1 via	Obrigatório
Certificado de Qualidade de Biossegurança	Quando envolver produtos transgênicos , o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95.	1 via	Se o projeto assim exigir
Registro de aprovação do projeto junto a Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA)	Se o projeto utilizar animais para ensino ou pesquisa científica.	1 via	Se o projeto assim exigir
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE	Caso seja necessário obtenção do consentimento dos participantes-objetos do projeto Documentos no site: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi	1 via	Se o projeto assim exigir
Termo de Assentimento Livre e Esclarecido – TALE	Caso seja necessário obtenção do consentimento dos participantes-objetos do projeto	1 via	Se o projeto assim exigir
Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD)	Documentos no site: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi	1 via	Se o projeto assim exigir

5. Atribuições e requisitos:

5.1 Do Projeto

- I. O cronograma dos projetos de pesquisa deve ser planejado para no máximo **10 meses** de execução.
- II. Os projetos de iniciação científica poderão ser selecionados e aprovados para o seu desenvolvimento sem a bolsa para o aluno pesquisador, professor orientador e/ou para o projeto. Neste caso, é necessário deixar o interesse claro na apresentação da proposta.
- III. Os participantes do PIC/AFYA terão as mesmas atribuições referidas ao ProBIC e receberão certificação de participação indistintamente.
- IV. Os projetos deverão ser escritos seguindo o modelo de estrutura do Projeto de TCC I da AFYA Porto Nacional
- V. Os projetos deverão concorrer seguindo a uma das Áreas de Conhecimento da (CAPES) - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc

5.2 Do orientador

- I. Possuir contrato com vínculo docente do quadro permanente da AFYA PORTO NACIONAL em efetivo exercício de suas funções, preferencialmente com mais de 10 (dez) horas de dedicação semanal;
- II. Ter no mínimo titulação de Especialista;
- III. Não estar inadimplente com qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão;
- IV. **Apresentar Pasta docente atualizada no ano de 2026, implicando na desclassificação do trabalho.**
- V. Não possuir pendências documentais junto à CoPPEXII em relação a entregas de relatórios e/ou demais documentos de pesquisa e extensão.
- VI. Compete ao *orientador* a responsabilidade por todas as informações contidas na proposta de Projeto, no Plano de Trabalho, bem como o seu preenchimento.
- VII. Orientar os discentes nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- VIII. Zelar pela qualidade dos conteúdos e cumprimento dos prazos para encaminhamento dos Relatórios do Projeto para a CoPPEXII;
- IX. Acompanhar as exposições técnicas feitas pelos orientandos, em especial, por ocasião da Jornada Científica do AFYA PORTO NACIONAL.
- X. Incluir o nome de seus orientandos, dos Programas e da AFYA PORTO NACIONAL nos trabalhos publicados ou divulgados em eventos científicos;
- XI. Estimular a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada através de suas diferentes formas;
- XII. Disseminar a ideia de continuidade de estudos em programas de pós-graduação e de aprimoramento profissional;
- XIII. Firmar Termo de Compromisso de que não irá se afastar AFYA PORTO NACIONAL e das obrigações assumidas com os Programas, por qualquer motivo que não seja de força maior, durante o período de vigência do projeto.
- XIV. Comunicar imediatamente à CoPPEXII os casos de abandono do projeto de pesquisa do ProBIC, ou

cancelamento de matrícula de bolsistas sob pena de ter que devolver o montante da bolsa recebida por parte do orientando.

5.3 Da CoPPExII

- I. exercer a coordenação e supervisão dos Projetos vinculados ao Programa de Pesquisa.
- II. promover a divulgação do Projeto junto à comunidade universitária;
- III. fiscalizar o andamento dos projetos;
- IV. solicitar documentações pendentes;
- V. aplicar sanções aos projetos e participantes que não seguirem as normas presentes no Regulamento de Pesquisa e nesse Edital;
- VI. aplicar o cancelamento dos projetos que após recebimentos da(s) sanção (ões) continuar irregular.
- VII. elaborar e enviar a certificação após o término da vigência para os participantes dos trabalhos que cumprirem todas as normas estabelecidas nesse Edital e Regulamento Geral de Pesquisa.
- VIII. aplicar a suspensão da bolsa/auxílio caso não seja entregue de relatórios ou caso haja atrasos recorrentes nas entregas dos relatórios.

5.4 Dos discentes participantes Bolsistas ou Voluntários

- I. Estar frequentando regularmente curso de graduação e apresentar desempenho acadêmico compatível.
- II. Não estar inadimplente com qualquer Programa Institucional, seja ele de ensino, pesquisa ou extensão;
- III. Firmar Termo de Compromisso em que se obriga a dedicar, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas por seu curso de graduação;
- IV. Firmar declaração de ciência prévia das normas deste Regulamento;
- V. Em caso de bolsistas, devolver à AFYA PORTO NACIONAL, em valores atualizados, do(s) benefício(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos;
- VI. Executar, sob a orientação de seu professor orientador, o plano de trabalho especificado no projeto, com dedicação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas mensais;
- VII. Atender ao controle e acompanhamento do projeto através dos instrumentos indicados pela CoPPExII;
- VIII. Elaborar, sob a orientação e anuência de seu professor orientador, e protocolar em tempo hábil na CoPPExII, os Relatórios Técnicos do projeto, através de formulários próprios, conforme publicação em edital;
- IX. Apresentar, sob a forma de comunicação visual, os resultados da pesquisa na Jornada Científica do AFYA PORTO NACIONAL;
- X. Incluir o nome dos participantes do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
- XI. Manter-se regularmente matriculado e frequentando o correspondente curso de graduação, durante a vigência do projeto e apresentar desempenho acadêmico compatível, comprovado através de histórico escolar.
- XII. Auxiliar voluntariamente a coordenação do seu curso e/ou a CoPPExII em atividades que

envolvam, divulgação, a organização e/ou realização de eventos institucionais da AFYA PORTO, quando solicitado, não ultrapassando 3h diárias. O discente bolsista terá direito ao certificado, emitido pela CoPPEXII das horas de participação, quando comprovadas.

5.5 Dos Egressos

- I. Ter concluído o curso de graduação no AFYA Porto Nacional até 2024/02
- II. Firmar Termo de Compromisso em que se obriga a dedicar mensalmente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- III. Firmar declaração de ciência prévia das normas deste Regulamento;
- IV. Auxiliar na elaboração dos Relatórios Técnicos do projeto, através de formulários próprios, conforme publicação em edital;
- V. Apresentar, sob a forma de comunicação visual, os resultados da pesquisa na Jornada Científica do AFYAPORTO NACIONAL;
- VI. Incluir o nome dos participantes do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;

6 – Critérios para Julgamento

6.1 – Primeira Etapa: A Coordenação do Programa

- 6.1.1 Organização das propostas por área de conhecimento, professor e aluno;
- 6.1.2 Conferência da documentação exigida ao professor e ao aluno e aplicação da nota da análise documental;
- 6.1.3 Informar à administração a relação nominal dos candidatos inscritos e solicitar a verificação de pendências acadêmicas e administrativas junto à Faculdade.
- 6.1.4 Análise da pontuação do Currículo Lattes do professor e do aluno;
- 6.1.5 Análise da pontuação para os docentes que não possuem nenhuma inadimplência em relação ao último edital publicado de Iniciação Científica. (Serão avaliados os docentes que assinaram Termo de Outorga).
- 6.1.6 Produção científica do orientador nos últimos 05 (cinco) anos e experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informado no Currículo Lattes do CNPq;

6.2 – Segunda Etapa: Comitê Científico

- 6.2.1 O projeto está redigido de forma clara, com sequência lógica de ideias
- 6.2.2 Mérito Científico: Coerência Geral da Proposta
- 6.2.3 Mérito Científico: Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema
- 6.2.4 Mérito Científico: Clareza na definição dos objetivos
- 6.2.5 Mérito Científico: Originalidade e relevância da pesquisa
- 6.2.6 Mérito Científico: Enquadramento e consistência do projeto de pesquisa ao Programa de Iniciação Científica;
- 6.2.7 Mérito Científico: Os resultados esperados relevantes para a área de pesquisa;
- 6.2.8 A Metodologia proposta é possível de ser executada mesmo no momento de isolamento social
- 6.2.9 A metodologia está bem detalhada e coerente com os objetivos propostos - instrumentos de coleta de dados, estratégias de aplicação, análise e apresentação dos dados
- 6.2.10 Mérito Científico: Cronograma com atividades detalhadas
- 6.2.11 As atividades descritas no cronograma são exequíveis no prazo proposto?
- 6.2.12 Há exequibilidade da proposta em relação ao orçamento?

6.2.13 Mérito Científico: Contribuições socioeconômica, científica e tecnológica do projeto para a área do conhecimento regional ou nacional;

6.2.14 Mérito Científico: Pertinência do referencial teórico e bibliografia utilizada;

6.3 Conselho científico

Coeficiente de Rendimento do aluno

Histórico do aluno

Desempenho Acadêmico

6.4 Quarta Etapa Conselho científico

6.5 – Critérios de Desempate

6.5.1 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º maior média obtida na análise da Originalidade e relevância da pesquisa Enquadramento e consistência do projeto de pesquisa ao Programa de Iniciação Científica;

2º maior média obtida na análise da Contribuições socioeconômica, científica e tecnológica do projeto para a área do conhecimento regional ou nacional;

3º maior média obtida na análise Exequibilidade da proposta em relação ao momento de isolamento social devido ao covid19, aos prazos, objetivos e condições;

4º projeto com orientador com maior número de horas de dedicação semanal na instituição e a quantidade de publicação nos últimos 5 (cinco) anos.

5º incentivos de parceiros

6º permanecendo o empate a CoPPEXII, com anuência da direção, escolherá novos critérios e os publicará juntamente com o resultado.

7 Revogação ou Anulação desse Edital

7.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse da Instituição, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8 Informações Complementares

8.1 O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (CoPPEXII), implicará na desclassificação automática da proposta;

8.2 Não caberão recursos ao processo de julgamento e seleção de projetos, tendo por base o mérito técnico-científico do projeto;

8.3 À Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (CoPPEXII) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

8.4 As solicitações de cancelamento de bolsas e/ou substituição de aluno participante deverão ser comunicadas pelo orientador, utilizando formulário próprio conforme Art. 24 do Capítulo X do Regulamento de Pesquisa e Iniciação Científica;

8.5 À Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CoPPEXII) reserva-se o direito de desligar o aluno participante e/ou cancelar a pesquisa no caso do não cumprimento dos prazos estipulados.

- 8.6** É vedada a submissão de um mesmo projeto ao Programa de Iniciação Científica e Extensão.
- 8.7** O mesmo acadêmico poderá submeter mais de um projeto à iniciação científica desde que não seja bolsista.
- 8.8** Todo discente que participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica deverá, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Outorga, dentro do prazo estipulado neste Edital, em formulário padronizado, fornecido pela CoPPEXII.
- 8.9** Fora do prazo os proponentes dos projetos, sem pendências, poderão assinar o Termo de Outorga apenas em caráter voluntário (PIC).
- 8.10** O discente que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo descrito neste Edital, automaticamente, perderá o direito à Bolsa de Iniciação Científica.
- 8.11** Para que o projeto de Iniciação Científica tenha vínculo com a instituição é obrigatória a assinatura do termo por todos os componentes do projeto e pela CoPPEXII.
- 8.12** A carga horária, bolsas/auxílios e período de Execução poderá sofrer alterações dependendo da data de assinatura do Termo de Outorga.
- 8.13** O não cumprimento das alterações solicitadas pelo Conselho Científico implicará na desclassificação do Projeto.
- 8.14** O aluno participante que não enviar os relatórios no prazo estabelecido pela CoPPEXII será desligado do Programa e em caso de auxílio financeiro terá a bolsa ProBIC ou restituição de benefício cancelada, assim como o benefício de seu orientador.
- 8.15** Informações adicionais sobre o presente Edital, bem como esclarecimentos para apresentação de propostas poderão ser obtidas na sala da CoPPEXII ou via e-mail coppex@afya.com.br
- 8.16** A estrutura para elaboração do projeto de pesquisa pode ser adquirida no seguinte endereço: (<https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi>).
- 8.17** Os projetos que não atenderem todas as solicitações dos avaliadores, estarão automaticamente desclassificados;
- 8.18** Somente poderão assinar o termo de outorga os proponentes do projeto descritos na ficha de inscrição. Após a inscrição não poderão ser inseridos novos componentes ao projeto.
- 8.19** Caso o docente perca vínculo empregatício poderá ser substituído por outro que apresente os mesmos requisitos do professor avaliado.
- 8.20** O termo de outorga poderá ser preenchido digitalmente, porém as assinaturas deverão ser assinadas a punho ou de forma eletrônica sendo vedadas as assinaturas digitalizadas.
- 8.21** Na inscrição do Projeto deverá ser escolhido a forma de recebimento do auxílio financeiro, sendo vedada a troca de opção posteriormente após a submissão à CoPPEXII.
- 8.22** As horas aulas não poderão ser repassadas a outro docente participante do projeto, salvo o desligamento empregatício do orientador. Neste caso o projeto continuará sendo desenvolvido.
- 8.23** Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de erratas do edital;

Porto Nacional – TO, 08 de dezembro 2025

Jordan Pinto Guimaraes
**Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e
Internacionalização**

Fabricia Gonçalves Amaral Pontes
Coordenação Acadêmica

Edvar dos Reis
Direção Geral